



# CONTAS DE GOVERNO

## Exercício de 2012

Conselheiro Relator: Rholden Botelho de Queiroz



**A política é uma forma mais elevada de  
caridade social.**

Jorge Mario Bergoglio, hoje Papa Francisco



# Capítulos

- ▶ 1. DESEMPENHO DA ECONOMIA CEARENSE
- ▶ 2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
- ▶ 3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ▶ 4. GASTOS REALIZADOS MEDIANTE LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES
- ▶ 5. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
- ▶ 6. PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
- ▶ 7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- ▶ 8. LIMITES CONSTITUCIONAIS
- ▶ 9. GESTÃO FISCAL

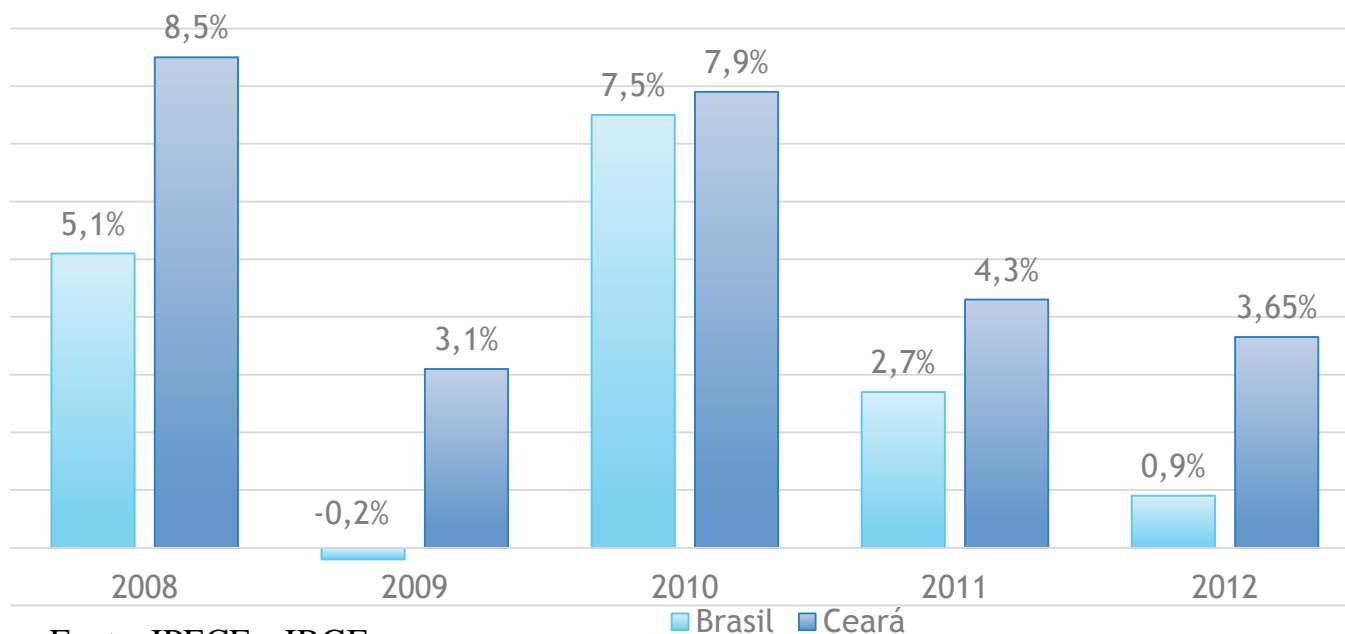


# 1. Desempenho da Economia Cearense



# PIB - Brasil X Ceará

## EVOLUÇÃO PIB - BRASIL X CEARÁ (2008 - 2012)

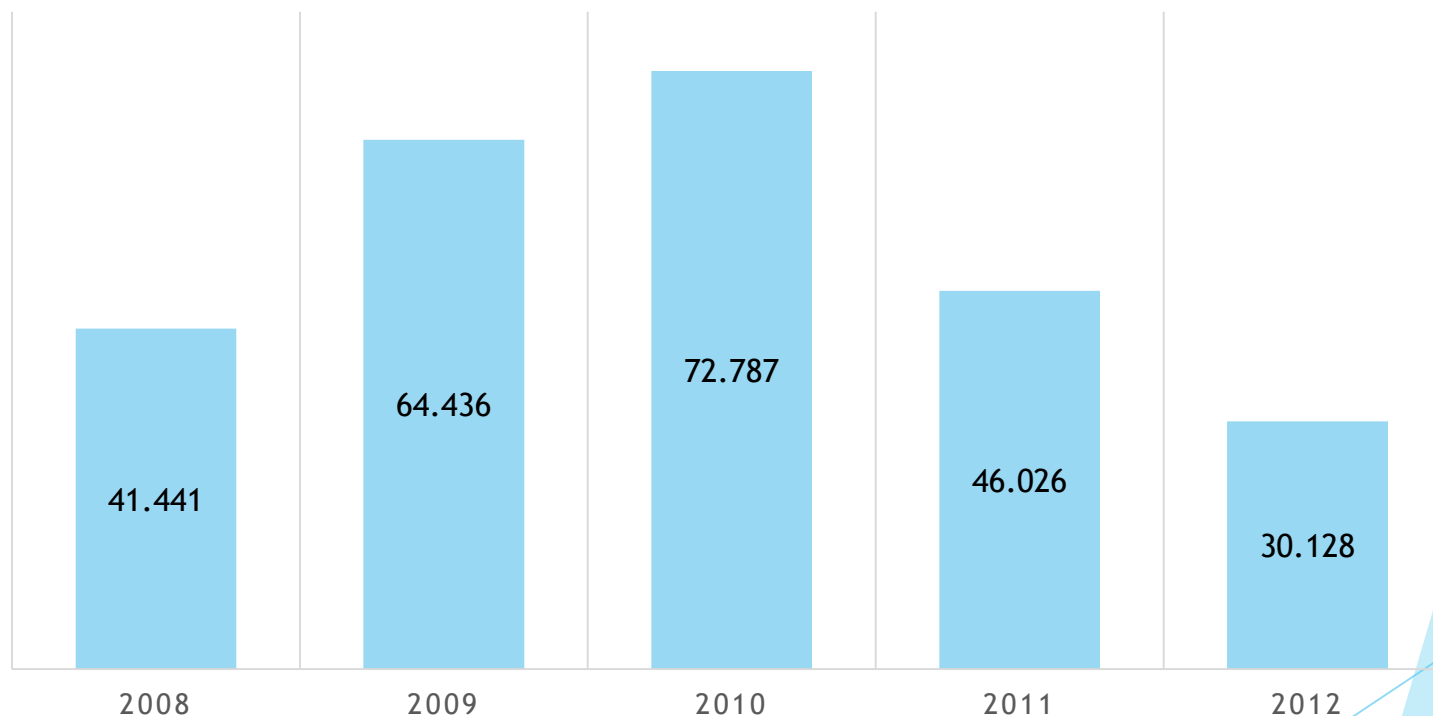


Fonte: IPECE e IBGE



# Geração de Emprego Formal

## EMPREGOS FORMAIS GERADOS POR ANO (2008 - 2012)



Fonte: CAGED/MTE



# Pobreza do Ceará

**2006**



1.211.982 pessoas na condição de extrema pobreza



15% de sua população cearense

**2011**



858.233 pessoas na condição de extrema pobreza



10% de sua população cearense

# Receitas e Despesas do FECOP



**Receitas**  
**R\$ 339.7**  
**Milhões**  
**(10,5% maior**  
**que em 2011)**

**Despesas**  
**R\$ 285,2**  
**Milhões (9,9%**  
**maior que**  
**em 2011)**

**Disponibilidade de Caixa Acumulada do FECOP**  
**em 31/12/2012 = R\$ 218.9 milhões**

Fonte: Base de Dados do S2GPR e RGF 6º BIM 2012



# Execução das Despesas do FECOP por Função

FUNÇÃO	ORÇADO	REALIZADO	% REALIZADO
DIREITOS DA CIDADANIA	1.476.426,20	1.460.805,49	98,94%
ASSISTENCIA SOCIAL	44.449.144,10	41.377.399,05	93,09%
TRABALHO	32.735.282,61	29.405.508,06	89,83%
EDUCACAO	66.300.269,63	58.835.377,79	88,74%
DESPORTO E LAZER	5.167.488,00	4.390.122,60	84,96%
AGRICULTURA	161.678.992,72	121.791.163,54	75,33%
CULTURA	3.500.000,00	2.521.507,37	72,04%
HABITACAO	35.000.000,00	19.147.263,69	54,71%
COMUNICACOES	4.000.000,00	1.937.500,00	48,44%
ORGANIZACAO AGRARIA	2.069.077,00	988.400,00	47,77%
GESTAO AMBIENTAL	2.000.000,00	704.368,06	35,22%
<b>SANEAMENTO</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>2.639.990,86</b>	<b>12,57%</b>
URBANISMO	1.500.000,00	51.210,00	3,41%
ADMINISTRACAO	9.000.000,00	0,00	0,00%
<b>SAUDE</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
CIENCIA E TECNOLOGIA	2.292.549,75	0,00	0,00%
ENERGIA	8.000.000,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 408.669.230,01</b>	<b>R\$ 285.250.616,51</b>	<b>69,80%</b>

Fonte: Base de dados do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – S2GPR.



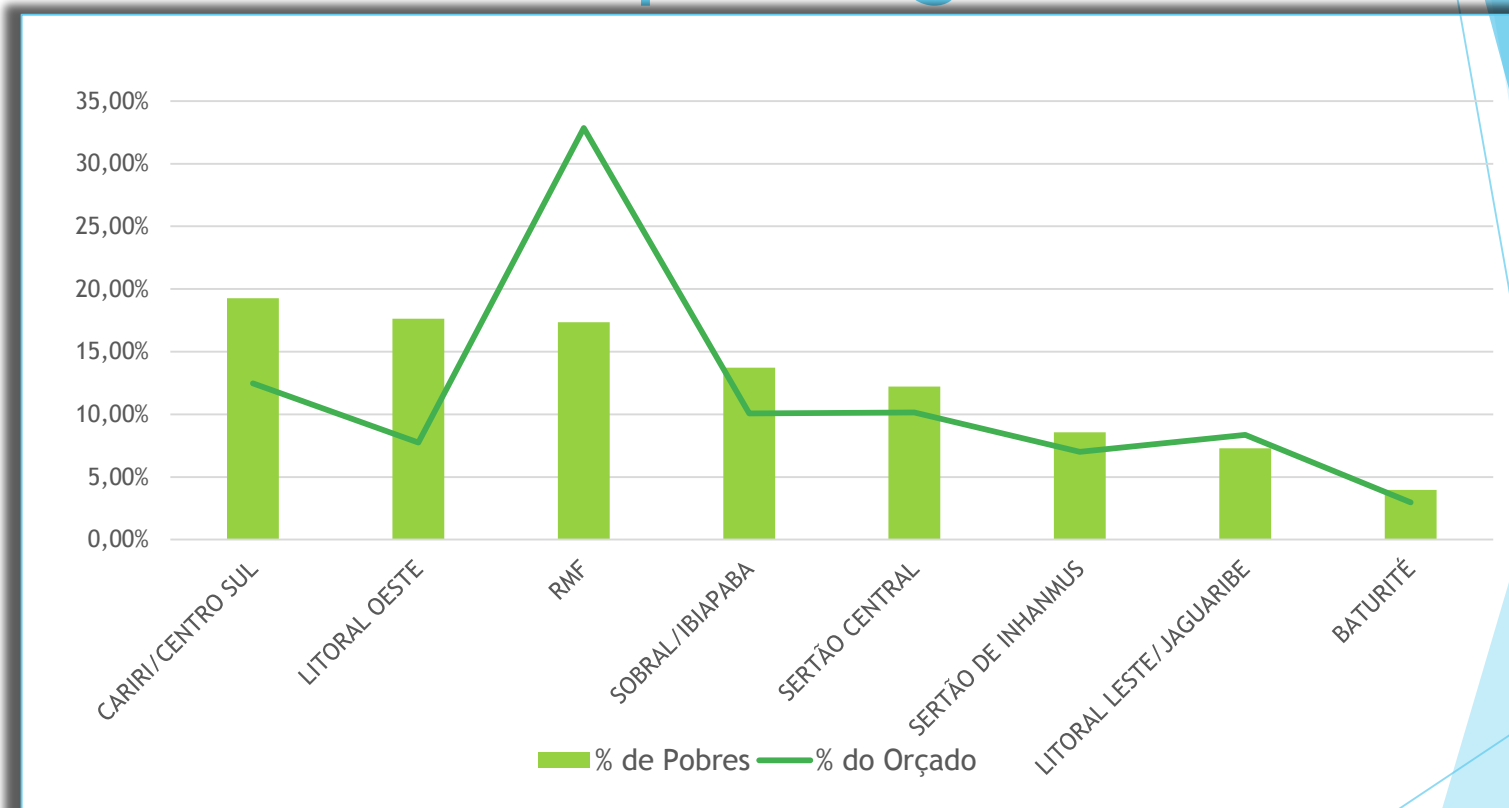
# Distribuição dos Recursos do FECOP por Região

Região	Nº de Pobres	% de Pobres	Orçado	% do Orçado
<b>CARIRI/CENTRO SUL</b>	289.460	<b>19,26%</b>	50.992.275,08	<b>12,48%</b>
LITORAL OESTE	264.879	17,62%	31.667.421,04	7,75%
<b>RMF</b>	260.929	<b>17,36%</b>	134.241.300,47	<b>32,85%</b>
SOBRAL/IBIAPABA	206.182	13,72%	41.162.582,31	10,07%
SERTÃO CENTRAL	183.657	12,22%	41.443.889,59	10,14%
SERTÃO DE INHANMUS	128.601	8,56%	28.586.554,43	7,00%
LITORAL LESTE/JAGUARIBE	109.625	7,29%	34.214.685,27	8,37%
BATURITÉ	59.591	3,97%	12.165.361,46	2,98%
ESTADO DO CEARÁ	-	-	34.195.160,36	8,37%
<b>TOTAIS</b>	<b>1.502.924</b>	<b>100%</b>	<b>408.669.230,01</b>	<b>100%</b>

Fonte: Base de dados do Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR.

Contas de Governo - 2012 - Relator: Rholden Botelho de Queiroz

# Distribuição dos Recursos do FECOP por Região



Fonte: Elaborado a partir dos dados constantes no Relatório da Comissão – 2012.



# Recomendações

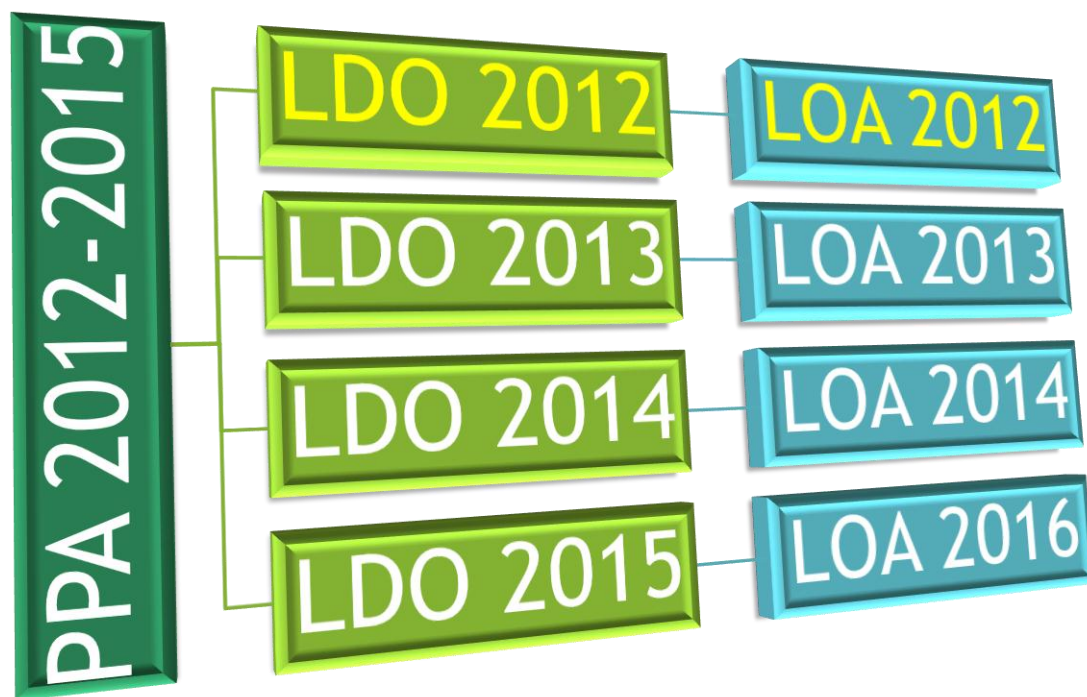
- ▶ À Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG que, quando da alocação dos recursos do FECOP, atente para uma proporcional repartição do orçamento do referido fundo por Região, de modo a considerar, como prioritário, o critério de concentração populacional daqueles extremamente pobres na distribuição desses recursos.
- ▶ Aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual que, quando do manejo dos recursos do FECOP, envidem esforços no sentido de priorizar as áreas sensíveis do referido fundo (nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar), destinando especial atenção às funções saúde e saneamento.
- ▶ *À Administração Pública Estadual direta e indireta que promova a devida execução orçamentária dos recursos advindos do FECOP, com o objetivo de viabilizar para toda a população do Ceará acesso a níveis dignos de subsistência.*
- ▶ *Às Secretarias beneficiárias do FECOP que, diante da existência de saldo bancário líquido na conta do FECOP, efetuem ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida das populações carentes.*



## 2. Instrumentos de Planejamento

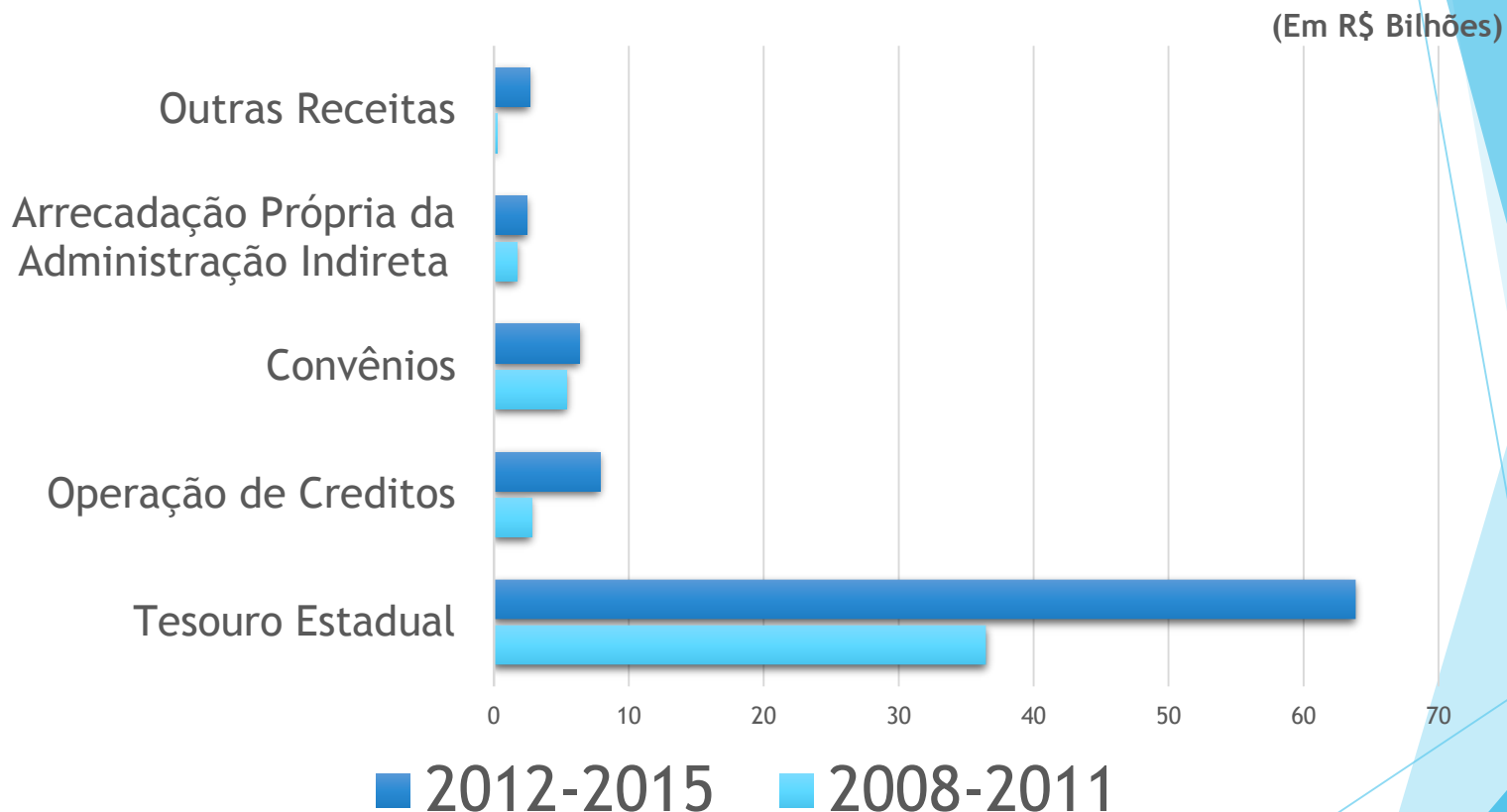


# INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO





# Fontes de Financiamento do PPA

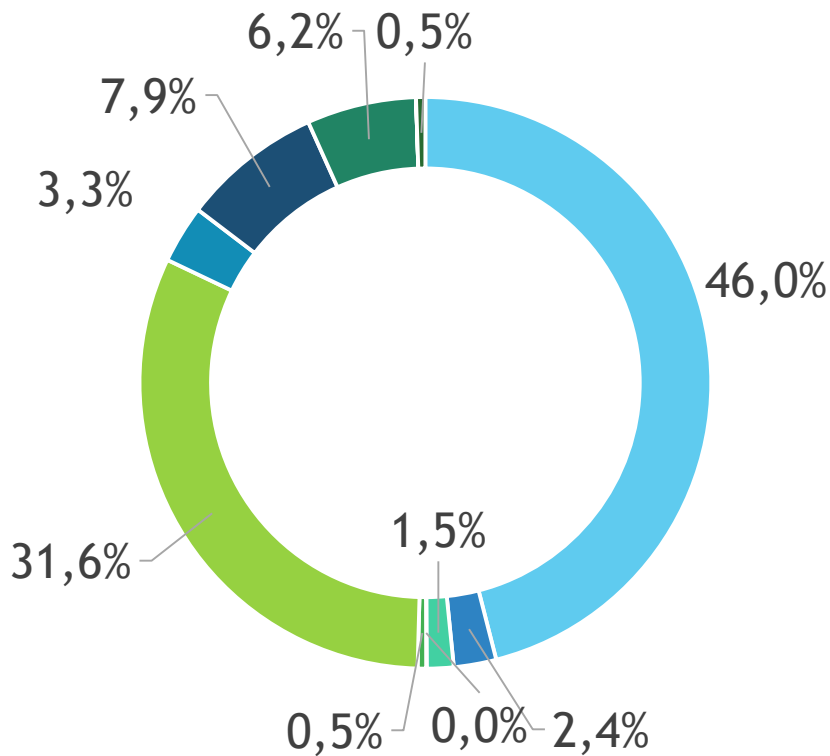


# Distribuição de Recursos do PPA por Eixos





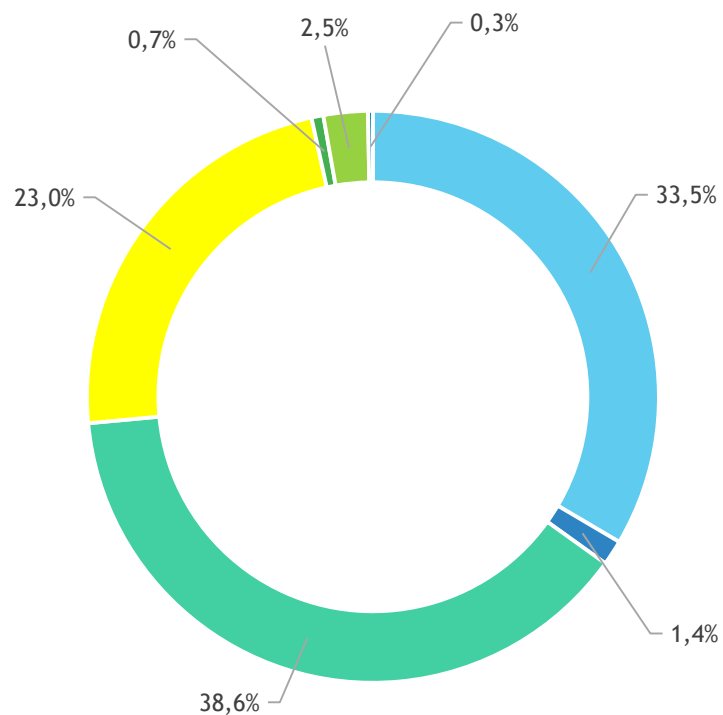
# LOA - Receita Prevista (R\$ 18,3 Bilhões)



## Origem das Receita

- Receita Tributária
- Receita de Contribuições
- Receita Patrimonial
- Receita Agropecuária
- Receita de Serviços
- Transferências Correntes
- Outras Receitas Correntes
- Operações de Crédito
- Transferências de Capital
- Alienação de Bens
- Outras Receitas de Capital

# LOA - Despesa Fixada (R\$ 18,3 Bilhões)



## Grupos de Despesa

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida
- Reserva de Contingência



# Despesa Orçamentária por Macrorregião

MACRORREGIÃO	2012	Participação %
01 - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-RMF	5.687.948.177,61	31,06
02 - LITORAL OESTE	457.683.256,94	2,5
03 - SOBRAL / IBIAPABA	618.998.315,15	3,38
04 - SERTÃO DE INHAMUS	253.403.227,17	1,38
05 - SERTÃO CENTRAL	338.346.331,46	1,85
06 - BATURITÉ	163.816.736,27	0,89
07 - LITORAL LESTE/ JAGUARIBE	427.211.555,72	2,33
08 - CARIRI / CENTRO SUL	1.223.484.474,45	6,68
22 - ESTADO DO CEARÁ	9.144.462.878,62	49,93
<b>TOTAL</b>	<b>18.315.354.948,39</b>	<b>100</b>



## PPA 2012-2015 (FEDERAL)

### **Objetivo:**

0083 Adequar a prestação dos serviços aeroportuários e a capacidade de processamento de aeronaves, passageiros e cargas à demanda existente e futura.

### **Iniciativa:**

0078 Construção, reforma, ampliação e adequação de aeroportos e aeródromos de interesse estadual e regional.

### **Meta:**

Aumentar a capacidade da rede de aeroportos do Brasil de modo a possibilitar o processamento de 305 milhões de passageiros, observadas as normas regulamentares de prestação de serviço adequado expedidas pela ANAC.

### **Regionalização da Meta:**

- Região Centro-Oeste: 40.166.680,00 unidade
- Região Nordeste: 51.575.690,00 unidade
- Região Norte: 19.221.206,00 unidade
- Região Sudeste: 158.208.606,00 unidade
- Região Sul: 35.827.818,00 unidade

# LOA 2012 (FEDERAL) – PROGRAMAS TEMÁTICOS



**Programa:** 2017 Aviação Civil

**Órgão:** 20107 Secretaria de Aviação Civil

**Objetivo:**

*0083 Adequar a prestação dos serviços aeroportuários e a capacidade de processamento de aeronaves, passageiros e cargas à demanda existente e futura.*

**Iniciativa:**

*0078 Construção, reforma, ampliação e adequação de aeroportos e aeródromos de interesse estadual e regional.*

**Ação:**

*2CE Construção de aeroportos e aeródromos de interesse estadual*

**Meta/Produto:**

*0001 Construção de aeroportos e aeródromos de interesse estadual – Nacional*

**- Aeroportos Construídos:** 3 unidade

R\$ 23.000.000,00

**Meta/Produto:**

*0056 Construção de aeroportos e aeródromos de interesse estadual – No município de Vitória da Conquista – Ba.*

**- Aeroportos Construídos:** 1 unidade

R\$ 28.500.000,00

**Meta/Produto:**

*0060 Construção de aeroportos e aeródromos de interesse estadual – Aeroporto da Zona Norte – Sobral – CE.*

**- Aeroportos Construídos:** 1 unidade

R\$ 40.000.000,00

**Total**

R\$ 91.500.000,00



# Indicadores de Acompanhamento (União)

- ▶ **Eficiência** em relação à LOA (EFLOA) e em relação à meta após a reprogramação (EFREP).

## EFLOA:

$$\left( \frac{\text{Valor da Dotação Atual (em R\$ 1,00) / Meta Física na LOA}}{\text{Valor Liquidado (em R\$ 1,00) / Meta Física Realizada}} \right) \times 100$$

## EFREP:

$$\left( \frac{\text{Valor da Reprog. Financ. (em R\$ 1,00) / Meta Física Reprog.}}{\text{Valor Liquidado (em R\$ 1,00) / Meta Física Realizada}} \right) \times 100$$



## Indicadores de Acompanhamento (União)

- ▶ **Eficácia** em relação à meta da LOA (ECLOA) e em relação à meta após a reprogramação (ECREP):

**ECLOA:**

$$\left( \frac{\textit{Meta Física Realizada}}{\textit{Meta Física na LOA}} \right) \times 100$$

**ECREP:**

$$\left( \frac{\textit{Meta Física Realizada}}{\textit{Meta Física Reprogramada}} \right) \times 100$$



# Recomendações:

- ▶ À Secretaria de Planejamento que integre ao Orçamento Anual do Estado anexos similares aos do Orçamento da União, que estabelecem as metas físicas dos programas previstos no PPA e que implemente uma ferramenta de TI adequada ao acompanhamento do cumprimento dessas metas;
- ▶ À Secretaria de Planejamento e Gestão que aprimore os Instrumentos de Planejamento (LDO e LOA), de forma a atender satisfatoriamente às exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo constar no Demonstrativo de Renúncia de Receitas os valores relativos à estimativa de compensação em face dos incentivos fiscais concedidos;
- ▶ À Secretaria do Planejamento e Gestão que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ▶ À Secretaria da Fazenda que dê continuidade ao processo de implantação do sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF;



# Recomendações:

- ▶ À Secretaria do Planejamento e Gestão que estime as ações constantes do PPA e da LOA com valores compatíveis com a realidade, de forma a atender ao § 1º, I, art. 203 da Constituição Estadual.
- ▶ À Secretaria da Fazenda que elabore demonstrativo de que trata o art. 13 da LRF, evidenciando a quantidade e os valores relativos a ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
- ▶ À Secretaria do Planejamento e Gestão que, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária, faça o detalhamento da despesa até a modalidade de aplicação, de acordo com o Princípio Orçamentário da Especificação e as disposições contidas na Portaria Interministerial - STN/MPOG nº 163/2001.
- ▶ *Ao Poder Executivo que observe estritamente o disposto no art. 165, 2º, da Carta da República, ao elaborar o projeto de lei relativo às diretrizes orçamentárias de 2014, incluindo as metas e prioridades da administração pública.*



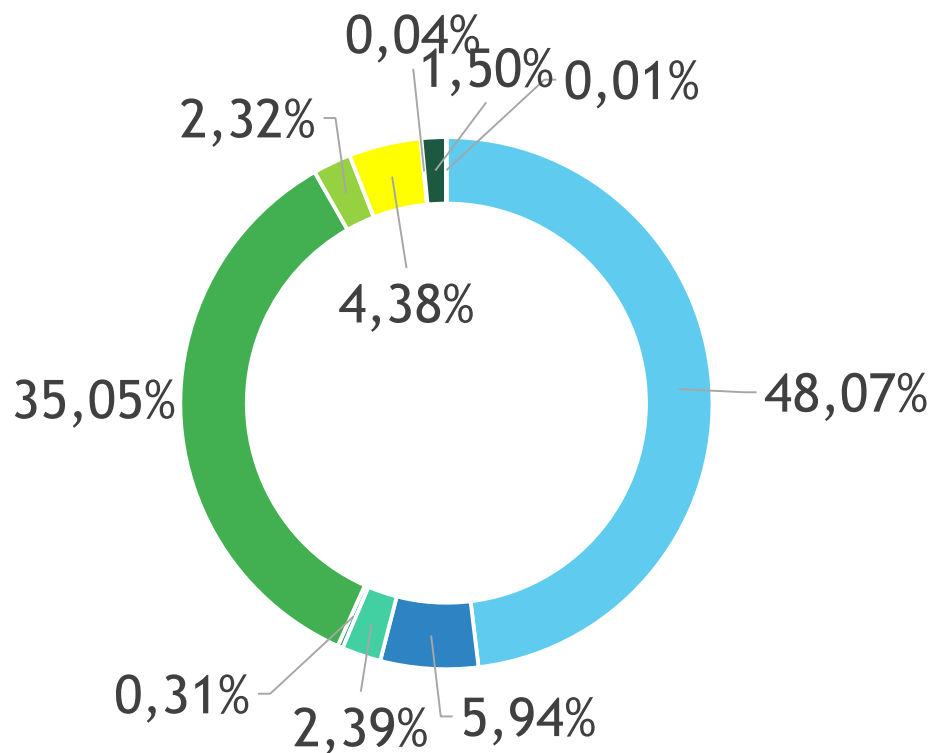
# Recomendações:

- ▶ *Ao Poder Executivo que publique no prazo legal (30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual) as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, tudo em conformidade com a legislação de regência, com vistas a garantir o equilíbrio das contas públicas e a solvência do Estado.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que reduza a alocação genérica de créditos à conta de “outras despesas correntes”, discriminando-as de forma específica, com vistas a cumprir o princípio da transparência e permitir o controle dos gastos pela sociedade.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que reveja o patamar de 25% de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares atualmente estabelecido na LOA, de modo a aproximá-lo ao percentual de 10% adotado pelo Orçamento da União.*
- ▶ *À Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG para que estabeleça uma forma de comparação entre produtos e metas coincidentes dos programas governamentais contemplados no PPA e aqueles evidenciados nos sistemas gerenciados pela SEPLAG (Matriz de GPR e módulo de planejamento contido no SIAP).*



# 3. Execução Orçamentária

# Receita Arrecadada (R\$ 18,5 Bilhões)\*



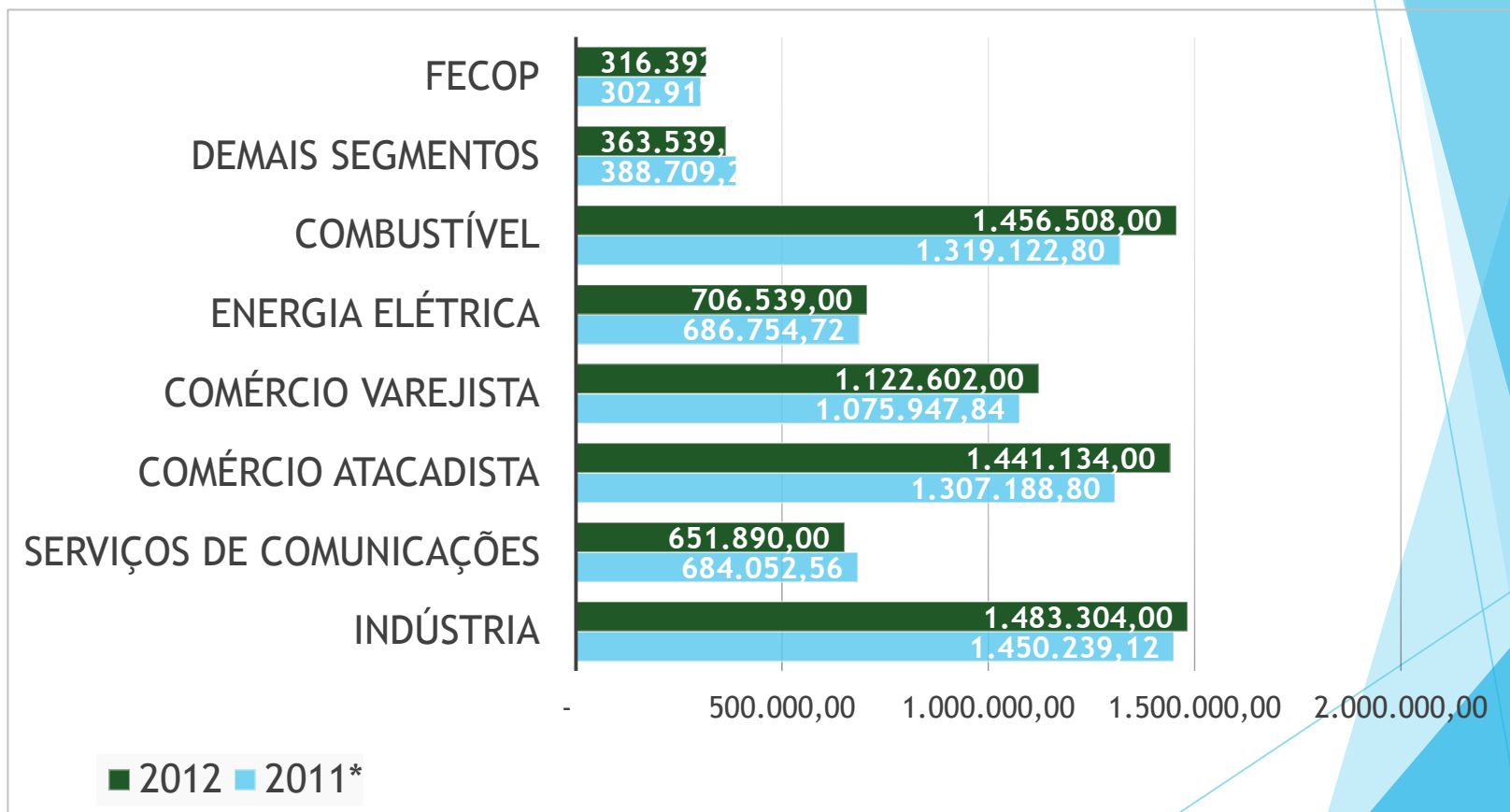
## Origem da Receita

- Tributária
- Contribuições
- Patrimonial
- Serviços
- Transf. Correntes
- Outras Rec. Correntes
- Operações de Crédito
- Alienação de bens
- Amort. Empréstimos
- Transf. De Capital
- Outras Rec. Capital

\* Incluídas as receitas intraorçamentárias e as deduções FUNDEB.



# Arrecadação do ICMS por Segmento Econômico



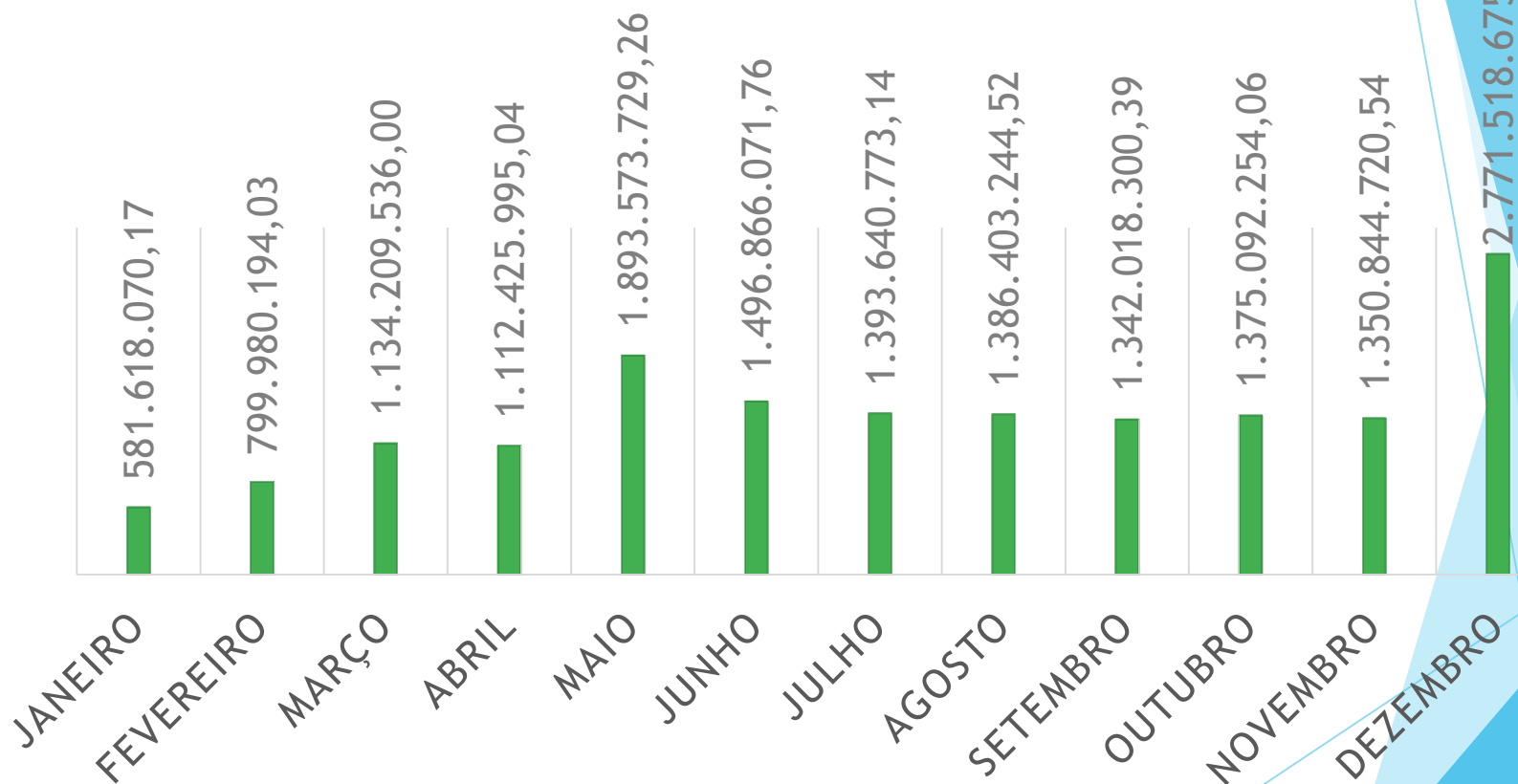


# Despesa Executada

Especificação	Empenhada
<b>Despesas Correntes</b>	<b>13.742.252.329,51</b>
Pessoal e Enc. Sociais	7.493.882.078,26
Juros e Enc. Da Dívida	247.099.324,96
Outras Desp. Correntes	6.001.270.926,29
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.895.939.235,32</b>
Investimentos	2.070.703.199,68
Inversões Financeiras	138.195.644,03
Amortização da Dívida	687.040.391,61
<b>Total</b>	<b>16.638.191.564,83</b>



# Despesa Empenhada Mensalmente





# Execução da Despesa por Função de Governo

- ▶ As funções de governo indicam a área de atuação e concentração dos gastos públicos.
- ▶ Em 2012 o orçamento do Estado contemplou 26 da 28 funções de governo.
- ▶ As 15 maiores funções representam 95% do total executado.

Função	Despesa Autorizada (a)	Despesa Empenhada (b)	% Realização (b/a)
Encargos Especiais	3.388.489.612,14	3.296.630.126,47	97,3%
Educação	3.512.765.769,65	2.460.507.346,68	70,0%
Saúde	2.489.516.425,64	2.126.755.389,88	85,4%
Previdência Social	2.110.909.539,59	1.958.383.836,50	92,8%
Segurança Pública	1.557.549.811,20	1.476.466.582,87	94,8%
Administração	1.071.517.125,68	973.356.946,85	90,8%
Transporte	1.241.518.988,50	827.723.600,42	66,7%
Judiciária	876.886.095,65	768.494.153,36	87,6%
Legislativa	452.584.903,54	436.724.940,81	96,5%
Agricultura	608.539.183,68	349.503.881,15	57,4%
Essencial a Justiça	315.556.358,39	291.105.962,56	92,3%
Direitos da Cidadania	330.732.837,88	284.486.928,09	86,0%
Comercio e Serviços	380.284.811,03	194.302.727,26	51,1%
Assistência Social	236.124.419,53	184.717.132,23	78,2%
Desporto e Lazer	290.618.140,94	165.129.195,48	56,8%
Outras Funções	1.994.559.261,33	843.902.814,22	42,3%
<b>TOTAL</b>	<b>20.858.153.284,37</b>	<b>16.638.191.564,83</b>	<b>79,8%</b>



# Gastos com Investimentos por Função

Função	Exercício 2011 (*)			Exercício 2012			2011/2012
Função	Fixado (a)	Realizado (b)	(c = b/a)	Fixado (d)	Realizado (e)	(f = e/d)	(e-b)/b
Educação	458.692.606,08	282.117.973,68	61,50%	345.018.374,89	269.344.588,72	78,07%	-4,53%
<b>Trabalho</b>	3.628.085,04	1.849.447,08	50,98%	3.017.933,53	2.310.481,40	76,56%	<b>24,93%</b>
Saúde	411.140.215,80	253.134.207,00	61,57%	340.180.984,73	212.144.081,00	62,36%	-16,19%
<b>Segurança Pública</b>	83.024.101,44	48.902.391,36	58,90%	94.382.322,43	54.385.732,91	57,62%	<b>11,21%</b>
Desporto e Lazer	302.428.428,84	281.436.531,48	93,06%	238.165.327,15	125.439.144,47	52,67%	-55,43%
Assistência Social	66.699.725,40	36.233.713,8	54,32%	50.149.107,34	20.213.994,74	40,31%	-44,21%
Habitação	151.961.370,84	57.384.510,48	37,76%	201.681.774,13	31.515.057,51	15,63%	-45,08%
<b>Total</b>	<b>1.018.881.927,36</b>	<b>678.940.801,20</b>	<b>66,64%</b>	<b>1.272.595.824,20</b>	<b>715.353.080,75</b>	<b>56,21%</b>	<b>-24,90%</b>

Fonte: Relatório da Comissão. Adaptado.

\*Valores Atualizados pelo IGP-DI.



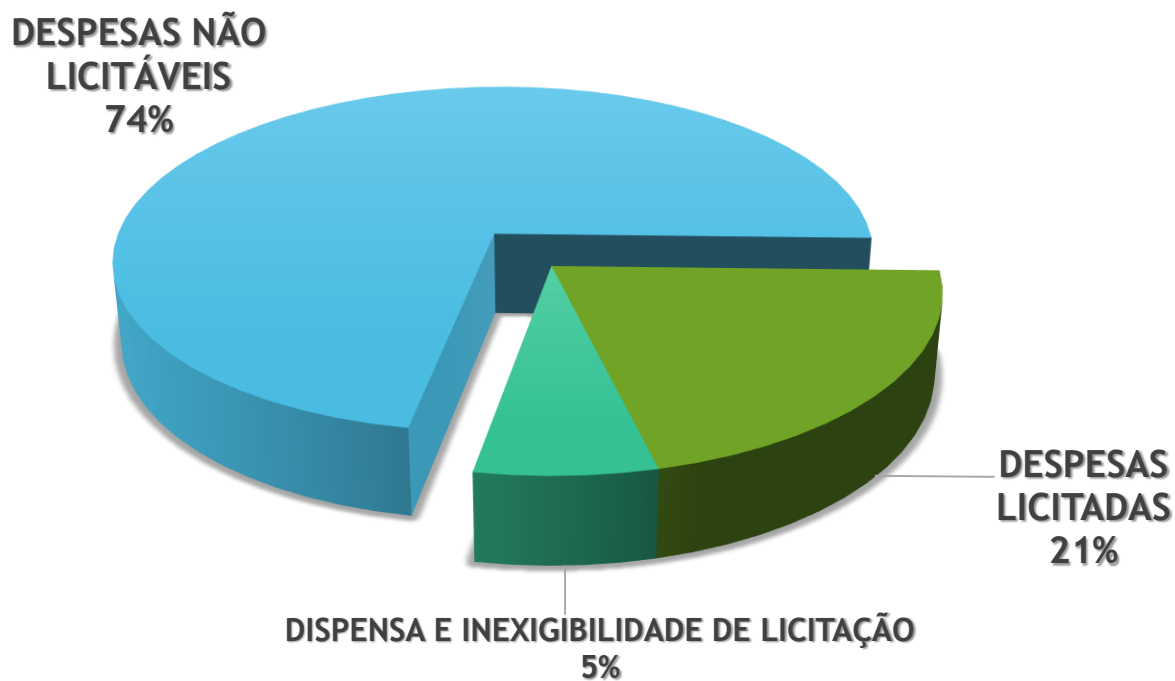
# Recomendações:

- ▶ À Secretaria da Fazenda que observe o disposto na Resolução CFC 1133/2008, no sentido de que as contas semelhantes podem ser agrupadas e os pequenos saldos podem ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do respectivo grupo de contas, sendo vedadas a compensação de saldos e a utilização de designações genéricas;
- ▶ À Secretaria da Fazenda que evidencie as receitas orçamentárias segregadas pelas fontes de recursos e disponibilize a esta Corte de Contas tais informações por meio da base de dados;
- ▶ À Secretaria de Planejamento e Gestão que desenvolva ferramenta de TI que possibilite a identificação e o controle da abertura de créditos adicionais autorizados, bem como a obediência aos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual, mais precisamente na Seção que trata da “Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares”;
- ▶ À Secretaria da Fazenda que ajuste em sua página eletrônica os valores correspondentes às transferências constitucionais repassadas aos municípios, em consonância com o sistema contábil, de forma a evidenciar os importes efetivamente repassados.



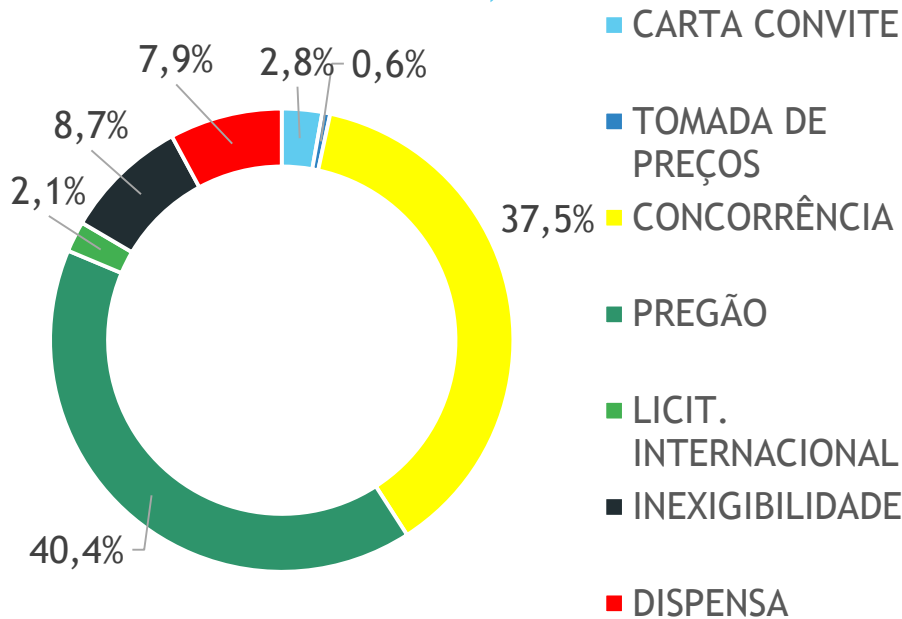
# 4. Gastos Realizados Mediante Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

# Despesas Licitáveis, Não Licitáveis, Dispensa e Inexigibilidade





# Despesas do Executivo por Modalidade de Licitação (Poder Executivo)



## MODALIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOTAL POR PODER EXECUTIVO
1. CARTA CONVITE	111.165.497,62
2. TOMADA DE PREÇOS	21.862.921,97
3. CONCORRÊNCIA	1.485.377.319,26
4. PREGÃO	1.599.454.993,86
5. LICIT. INTERNACIONAL	84.694.058,10
<b>TOTAL DESPESAS MEDIANTE LICITAÇÃO</b>	<b>3.302.554.790,81</b>
6. INEXIGIBILIDADE	343.470.475,11
7. DISPENSA	311.254.744,81
<b>DISPENSA + INEXIGIBILIDADE</b>	<b>654.725.219,92</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS</b>	<b>3.957.280.010,73</b>



# Licitação Sustentável

- ▶ “É o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras.” (Ministério do Meio Ambiente)

## Lei 8.666/93:

- ▶ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)



## Licitação Sustentável: Decreto Federal n.º 7746/2012

- ▶ Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- ▶ Art. 2º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.
- ▶ Parágrafo único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.



# Recomendações:

- ▶ À Administração Pública Estadual que envide esforços no sentido de dar fiel cumprimento às diretrizes do art. 3º da Lei de Licitações no que toca às chamadas “licitações sustentáveis”, de modo a elaborar marco regulatório estadual visando à sua implantação e utilização.
- ▶ À Secretaria da Fazenda e Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado que readequem os sistemas onde são registradas as informações relativas às modalidades licitatórias, detalhando, inclusive, as diversas hipóteses legais de contratação direta (dispensas e inexigibilidades de licitação) constantes na legislação de regência, de forma a permitir a realização de críticas prévias por parte dos órgãos executores, ou por meio de confronto das informações produzidas.
- ▶ À Secretaria da Fazenda que insira, no sistema de contabilidade, registros específicos que permitam a identificação das contratações realizadas por meio de pregão em suas versões presencial ou eletrônica, bem como através do Sistema de Registro de Preços, inclusive aquelas em que o órgão ou entidade contratante aderiram a registros de preços na qualidade de “carona”, possibilitando aos órgãos de controle verificar essas hipóteses a partir da contabilidade, com maior celeridade.



# Recomendações:

- ▶ Às Secretarias de Estado que registrem no sistema S2GPR, como dispensas ou inexigibilidades de licitação, somente aquelas despesas que de fato se enquadrem nessas hipóteses.
- ▶ À Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/CE) que realize procedimentos licitatórios adequados à questão da acessibilidade.
- ▶ Aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e em especial à Secretaria de Educação - SEDUC, que nas futuras aquisições de bens e serviços comuns, utilizem, preferencialmente, licitação na modalidade pregão, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 28.089/2006, com a redação dada pelo Decreto n.º 29.571/2008.
- ▶ Ao Executivo Estadual que envide esforços no sentido de diminuir o volume de dispensas e inexigibilidades de licitação restringindo-as aos casos autorizados na legislação.

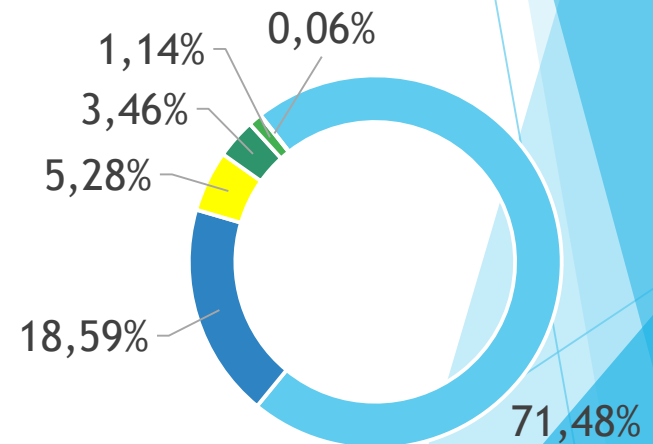


# 5. Transferências Financeiras a Entidades Públicas e Privadas

# Modalidades de Transferência a Entidades Públicas e Privadas

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	673.876.003,53
Transferência a Municípios	175.272.646,44
Transferência a Consórcios Públicos	49.749.464,54
Transferência a Municípios - Fundo a Fundo	32.623.677,05
Transferência a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	10.703.512,24
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	532.644,26
<b>Total das Transferências a Entidades Públicas e Privadas</b>	<b>942.757.948,06</b>

- Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- Transferência a Municípios
- Transferência a Consórcios Públicos
- Transferência a Municípios - Fundo a Fundo
- Transferência a Instituições Privadas com Fins Lucrativos



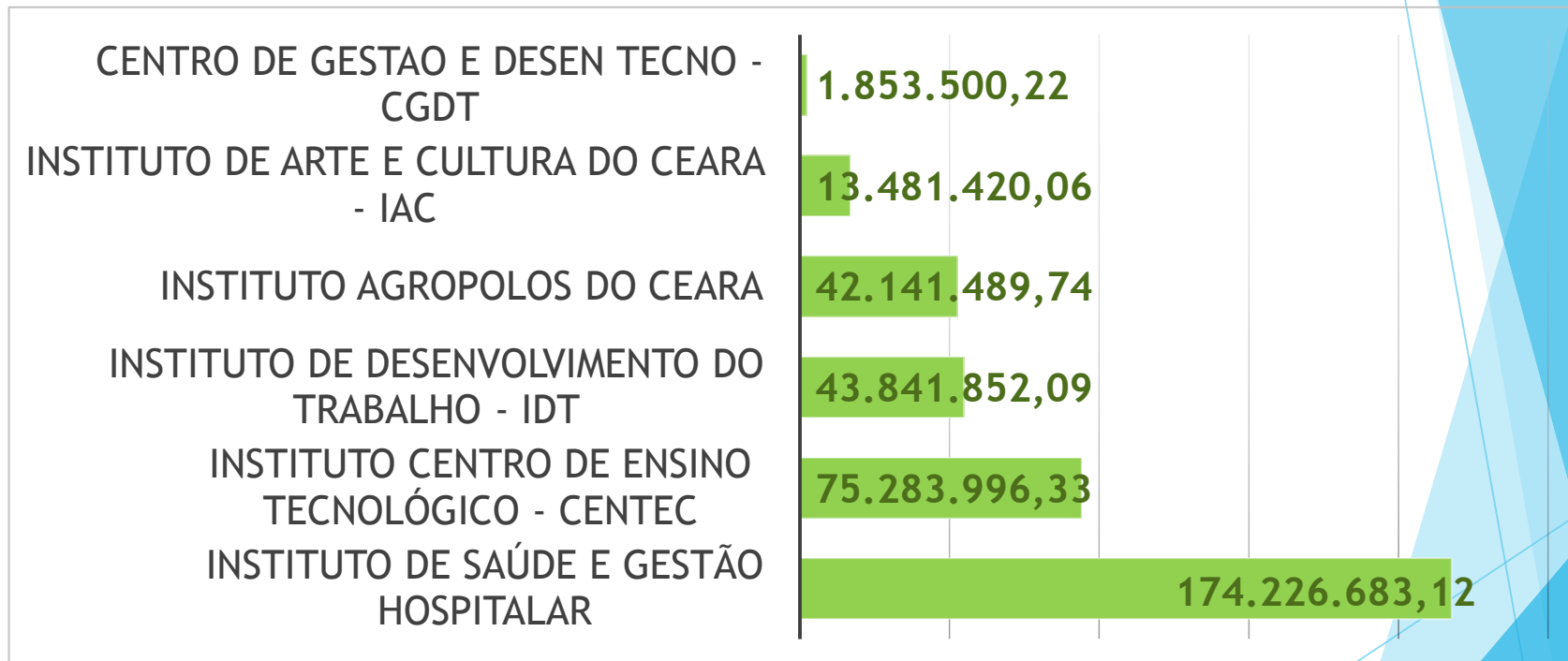


# Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Transferências	Valor	%
Transferência a Organizações Sociais - Contrato de Gestão	354.064.671,46	53%
Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Convênios	307.590.589,79	46%
Outras Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	12.220.742,28	2%
Total	673.876.003,53	



# Repasse para Organizações Sociais (Contrato de Gestão)





# Transferências a Municípios (10 Mais Beneficiados)

MUNICÍPIO	População Residente	IDM - 2010** (IG4)	Valor (R\$)	% *
PREF MUNIC DE SOBRAL	188.271	83,45	12.444.176,05	7,46%
PREF MUNIC DE IGUATU	96.523	47,19	12.089.041,05	7,24%
PREF MUNIC DE BREJO SANTO	45.190	43,31	4.880.369,97	2,92%
PREF MUNIC DE JUAZEIRO DO NORTE	249.936	57,12	4.209.789,01	2,52%
PREF MUNIC DE MAURITI	44.217	29,24	3.340.837,70	2,00%
PREF MUNIC DE VARZEA ALEGRE	38.442	27,76	3.222.609,35	1,93%
PREF MUNIC DE TAUÁ	55.755	26,04	3.134.319,01	1,88%
PREF MUNIC DE HORIZONTE	55.154	54,63	3.088.174,02	1,85%
PREF MUNIC DE ITAPIPOCA	116.065	32,07	2.950.929,44	1,77%
PREF MUNIC DE CARIRÉ	18.348	20,27	2.899.674,68	1,74%
DEMAIS MUNICÍPIOS			123.012.726,16	70,18%
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			175.272.646,44	

\* Percentagem em relação ao total transferido a todos os municípios.

\*\* O Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM é um produto tradicional do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, que tem o mérito de congregar em um único índice diversos indicadores relacionados a diferentes grupos que retratam o desenvolvimento dos municípios cearenses.



# Recomendações:

- ▶ Ao Poder Executivo que observe o Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) como uma ferramenta para a elaboração das políticas públicas estaduais, balizando as transferências voluntárias para os municípios.
- ▶ À Secretaria do Planejamento e Gestão e Conselho de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal que deem continuidade às ações do Grupo de Trabalho instituído pelo Conselho de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal - COGERF, para reformular o atual modelo de parceria entre o Estado do Ceará e as Organizações Sociais.
- ▶ Às Secretarias de Estado que contabilizem no item “Transferência a Organizações Sociais - Contrato de Gestão” somente aquelas despesas relativas aos contratos de gestão.
- ▶ *Aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual que analisem as prestações de contas apresentadas pelos convenentes no prazo de 60 dias, a fim de comprovar a boa e regular aplicação das verbas públicas, em cumprimento às disposições contidas nos arts. 25 e 26 da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN n° 01, de 27 de Janeiro de 2005 e no art. 37 da Lei Complementar n° 119/2012.*



# Recomendações:

- ▶ *Aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual que, com base no art. 116, §3º da Lei nº 8.666/93, somente procedam a liberação de novos repasses ou a realização de novos convênios com o mesmo objeto quando aprovadas as contas apresentadas e atestada a situação de adimplência daquele que recebeu verbas do erário.*
- ▶ *Aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual que, tendo em vista que a não apresentação das prestações de contas e também a reprovação das prestações de contas apresentadas implicam a situação de inadimplência das entidades convenentes, adotem as providências necessárias a fim de instaurar a devida Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária.*
- ▶ *Aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual que verifiquem de forma categórica a habilitação jurídica e a capacidade técnico-operacional das entidades convenentes para realizarem os objetos dos ajustes celebrados (art. 116, c/c o art. 27, ambos da Lei nº 8666/93), a fim de evitar desvios de recursos públicos.*
- ▶ *Aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual que somente formalizem convênios na medida em que disponham de condições técnico-operacionais de avaliar adequadamente os Planos de Trabalho, acompanhar, orientar e fiscalizar a concretização dos objetivos previstos nas avenças, bem como de analisar, em prazo oportuno, todas as respectivas prestações de contas.*



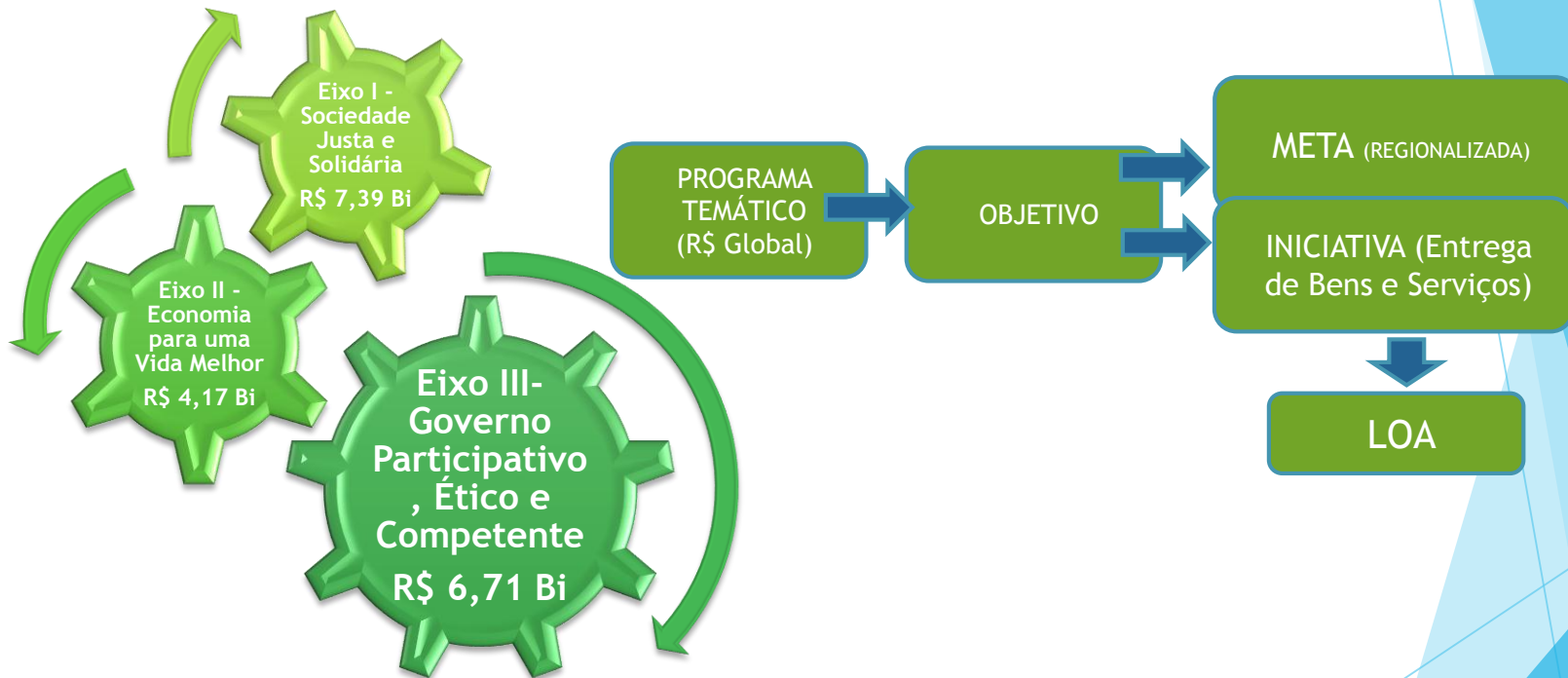
# Recomendações:

- ▶ Aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual que não utilizem prestadores de serviços (terceirizados) na fiscalização dos convênios celebrados e na análise das Prestações de Contas dos convenientes, bem como afastem os terceirizados que executam, atualmente, estas funções.
- ▶ *Aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual que cumpram os requisitos descritos no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente a autorização em lei específica, no tocante aos repasses para entidades privadas com fins lucrativos.*
- ▶ Aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual que não destinem recursos públicos como contribuições, subvenções sociais ou qualquer modalidade assemelhada a instituições privadas com fins lucrativos, conforme estabelece o art 3º, incisos II e IV, da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005.



# 6. Programas Governamentais

# PPA - 2012-2015 (81 Programas)



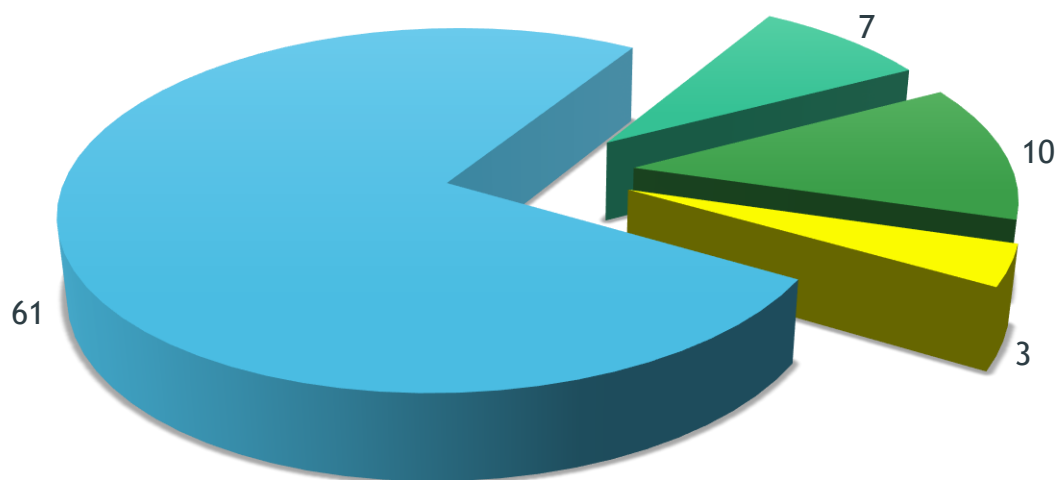


# Execução Orçamentária por Eixo

EIXO	ORÇADO (A)	% DO TOTAL ORÇADO	EXECUTADO (B)	% DO TOTAL EXECUTADO	DESEMPENHO (B/A)
I - SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	4.518.614.010,11	21,16%	2.840.743.688,04	17,07%	62,87%
II - ECONOMIA PARA UMA VIDA MELHOR	4.200.610.278,41	19,67%	1.873.549.658,41	11,26%	44,60%
III - GOVERNO PARTICIPATIVO, ÉTICO E COMPETENTE	12.631.399.477,37	59,16%	11.923.898.218,38	71,67%	94,40%
<b>TOTAL</b>	<b>21.350.623.765,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>16.638.191.564,83</b>	<b>100,00%</b>	<b>77,93%</b>

Fonte: Elaborado com base nos dados constantes no Relatório da Comissão – 2012.

# Programas do PPA 2012-2015 por Tipo



■ Temático Setorial  
■ Serviços ao Estado

■ Temático Multissetorial  
■ Gestão e Manutenção



# Execução Orçamentária dos Programas em 2012

Faixa 1 - Até 25% de Realização do Programa

Faixa 2 - De 25,01% a 50% de Realização do Programa

Faixa 3 - De 50,01% a 75% de Realização do Programa

Faixa 4 - A Partir de 75,01% do Programa

Faixas	Quantidade	%
Ausência de execução orçamentária*	4	5,00
Faixa 1	10	12,50
Faixa 2	13	16,25
Faixa 3	20	25,00
Faixa 4	33	41,25
<b>Total</b>	<b>80</b>	<b>100,00</b>

\* Excluído o Programa Reserva de Contingência



# Temas Prioritários

- ▶ Seca;
- ▶ Sistema Penitenciário;
- ▶ Infância e Juventude;
- ▶ Direitos Fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1998.



## Índice de Execução Orçamentária dos Programas relativos aos Temas Prioritários

Tema	Ações Previstas	Ações Executadas	IDO%	% sobre Total Executado no Orçamento
Direitos Fundamentais	2.056.984.436,67	1.660.516.032,35	80,73%	10%
Infância e Juventude	194.051.550,89	144.228.033,35	74,32%	0,87%
Sistema Penitenciário	18.974.576,73	8.946.877,35	47,15%	0,05%
Seca	712.651.225,66	78.275.310,21	10,98%	0,47%
<b>TOTAL</b>	<b>2.982.661.789,95</b>	<b>1.891.966.253,26</b>	<b>63,43%</b>	<b>11,37%</b>



# Alcance das Metas Físicas dos Programas Temáticos

Metas para 2012-2015	Programado 2012	Realizado 2012	%
<b>014 - ENSINO MÉDIO ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROF.</b>			
00273 - Ampliar em 20.143 a oferta de matrícula nas Escolas Estaduais de Educação Profissional-EEEP.	5035	5035	100%
00582 - Garantir a 100% dos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional formação técnica, pedagógica e qualificação profissional articulada aos setores produtivos.	100	100	100%

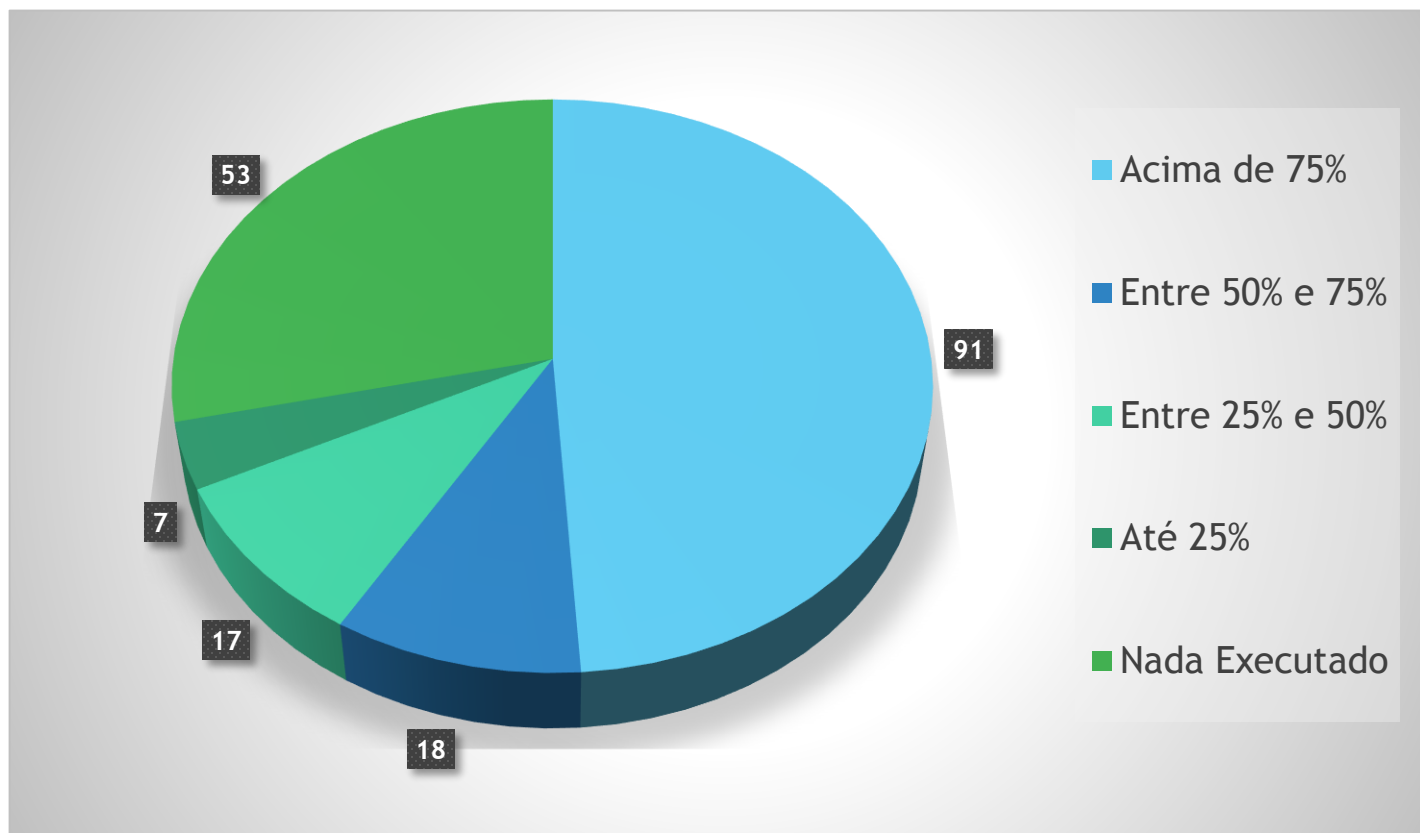


## Alcance das Metas Físicas dos Programas Temáticos

Faixas	Dir. Fund.	%	Seca	%	Inf. e Juv.	%	Sist. Penint.	%	Total	Execução (%)
Acima de 75%	36	40,91%	12	75,00%	33	49,25%	10	66,67%	91	48,37%
Entre 50% e 75%	7	7,95%	2	12,50%	7	10,45%	2	13,33%	18	9,78%
Entre 25% e 50%	11	12,50%	0	0%	5	7,46%	1	6,67%	17	9,24%
Até 25%	5	5,68%	0	0%	1	1,49%	1	6,67%	7	3,80%
Nada Executado	29	32,95%	2	12,50%	21	31,34%	1	6,67%	53	28,80%
Total	88	100%	16	100%	67	100%	15	100%	186	100%

Fonte: Dados extraídos do Relatório da Comissão – 2012.

# Alcance das Metas Físicas dos Programas Temáticos





# Recomendações:

- ▶ Ao Poder Executivo que eleve o nível de execução orçamentária de todos os programas previstos no PPA e LOA, especialmente no que se refere aos direitos fundamentais sociais previstos no art. 6º da CF/88, à seca, à infância e juventude, ao sistema penitenciário, à acessibilidade e ao combate e prevenção às drogas.
- ▶ À Secretaria de Planejamento que envide esforços no sentido de adotar o modelo de acompanhamento e monitoramento das ações orçamentárias implementado pelo Governo Federal, conforme disposto no manual “Orientador do Acompanhamento Orçamentário” da Secretaria de Orçamento e Federal - SOF, com as devidas adaptações à realidade estadual.
- ▶ À Secretaria de Planejamento e Gestão que elabore relatório de execução dos principais programas e projetos, a ser enviado em anexo à Prestação de Contas Anual do Governo, bem como o relatório de avaliação do Plano Plurianual, que deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa, contemplando a indicação dos resultados por programa e ação em confronto com as metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, nos moldes previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, bem como na Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.



# Recomendações:

- ▶ Aos órgãos e entidades do Governo do Estado que aprimorem o planejamento e acompanhamento de suas ações, de modo a possibilitar, ao final de cada exercício, o atingimento equânime e satisfatório de todas as metas físicas previstas no PPA, especialmente aquelas relacionadas à concretização de direitos fundamentais sociais.
- ▶ *Ao Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), que acompanhe o uso das cisternas pelas comunidades rurais beneficiárias, fornecendo a devida manutenção de tais equipamentos quando necessário.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que priorize a política de perfuração de poços, efetuando a plena execução dos recursos orçamentários previstos para as ações a ela relacionadas.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que utilize como critérios de concessão de poços estudos técnicos que indiquem, por exemplo, a viabilidade da perfuração, a metragem necessária para atingimento das águas e o quantitativo de famílias a serem atendidas.*



# Recomendações:

- ▶ *Ao Poder Executivo que amplie o número de perfuratrizes existentes, a fim de melhorar o atendimento do número de solicitações de abertura de poços feitas.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que, sendo cediço que o Governo Federal também promove a perfuração de poços no Ceará por meio do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (Dnocs) e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), procure atuar de forma integrada com tais órgãos, a fim de atender o maior número de comunidades rurais possíveis.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que, tendo em vista a necessidade de amplos deslocamentos para a realização de perfuração de poços, efetue maiores investimentos na área de logística relacionada à perfuração.*
- ▶ *À Secretaria de Desenvolvimento Agrícola (SDA) e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) que executem, em sua totalidade, as metas previstas para o Projeto “A Hora de Plantar”.*
- ▶ *À Secretaria de Desenvolvimento Agrícola (SDA) e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) que busquem expandir as atuais metas do Projeto, a fim de alcançar um maior número de agricultores beneficiários.*



# Recomendações:

- ▶ *À Secretaria de Desenvolvimento Agrícola (SDA) e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) que implementem, junto aos beneficiários do Projeto “A Hora de Plantar”, práticas mecânicas, edáficas, vegetativas e de transição agroecológica para a melhor convivência com o semiárido.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que viabilize a prevenção das violências em comunidades marcadas pela vulnerabilidade social, em especial naquelas em que o tráfico de drogas e as quadrilhas de criminosos se fazem mais presentes.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que dê ênfase aos investimentos em tecnologias de prevenção da criminalidade, principalmente nos setores de inteligência, e em monitoramento dos locais apontados como mais vulneráveis.*
- ▶ *Ao Poder Executivo que desenvolva políticas públicas integradas na área de segurança pública, esporte, cultura, trabalho e assistência social para reverter e minorar os níveis de mortes violentas, roubos e furtos.*



# Recomendações:

- ▶ *À Coordenadoria de Políticas Públicas sobre Drogas, à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), à Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus), à Secretaria de Saúde (Sesa), à Escola de Saúde Pública, ao Fundo Estadual de Saúde, à Secretaria de Esportes (Sesporte) e à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) que desenvolvam políticas públicas integradas nas áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, esporte e cultura para o enfrentamento do crack através da implementação de ações voltadas à prevenção, ao tratamento e à reinserção social dos dependentes químicos, bem como à abordagem policial da questão, com fundamento na Lei Estadual no 14.217/08.*
- ▶ *Às Secretarias do Executivo Estadual que adequem os prédios públicos com mecanismos que garantam a inserção da acessibilidade (tanto nas vias públicas, como nas edificações públicas) passando a ser uma questão prioritária no planejamento e nos projetos urbanos e de edificações.*
- ▶ *Ao Gabinete do Governador, à Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) e ao Fundo Estadual de Saúde que executem as ações destinadas à capacitação de pessoas com deficiência, bem como à capacitação das pessoas que executem tarefas/atividades ligadas a estas.*
- ▶ *À Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) que assegure a realização dos estudos e projetos relativos à gratuidade de passagens nos transportes coletivos intermunicipais em relação às pessoas com deficiência.*



# Recomendações:

- ▶ *Às Secretarias do Executivo Estadual que tornem obrigatório o atendimento às regras estipuladas no Guia de Acessibilidade: Espaço Público e Edificações do Governo do Estado e demais legislações relacionadas à acessibilidade, fazendo com que as obras de engenharia que venham a ser licitadas e contratadas contenham os regramentos estabelecido neste guia.*
- ▶ *Ao Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE) e ao Departamento Estadual de Rodovias (DER) que incluam nas fiscalizações de projetos e de obras públicas estaduais a aferição do atendimento às regras estipuladas no Guia de Acessibilidade: Espaço Público e Edificações do Governo do Estado e demais legislações relacionadas à acessibilidade.*
- ▶ *Ao Executivo Estadual que implemente o processo de acessibilidade dos sítios e portais do Governo Estadual de forma padronizada, preferencialmente, atendendo ao Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG).*



# 7. Demonstrações Contábeis



# Mudanças na Contabilidade do Estado do Ceará

- ▶ Novo Plano de Contas (Base do registro contábil).
- ▶ Substituição do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC) pelo Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR).
- ▶ Novas Estruturas das Demonstrações Contábeis adaptadas aos Padrões Internacionais.



# Demonstrações Contábeis



# Indicadores do Balanço Orçamentário

R\$ Mil

Descrição	Previsto (a)	Realizado (b)	Diferença (b-a)
Receitas	18.996.312	16.476.719	-2.519.593
Despesas	20.890.342	16.638.192	-4.252.150
Resultado Orçamentário	-1.894.030	-161.473	1.732.557

Arrecadação a Menor

Deficit de Previsão

Deficit de Execução

Economia Orçamentária



# Indicadores do Balanço Financeiro

R\$ Mil

Ingressos		Dispêndios	
Receita orçamentária	16.476.719	Despesa orçamentária	16.638.192
Transferências recebidas	14.422.114	Transferências concedidas	14.422.189
Recebimentos extraorçamentários	8.537.253	Pagamentos extraorçamentários	8.377.471
Inscrição de restos a pagar	736.181	Pagamento de restos a pagar	676.856
Valores Restituíveis	7.801.072	Dispêndios Extraorçamentários	7.700.614
Saldo em espécie do exer. Anterior	2.701.685	Saldo em espécie p/ o exerc. Seguinte	2.699.921
<b>Total</b>	<b>42.137.772</b>	<b>Total</b>	<b>42.137.772</b>

Restos a Pagar Inscritos (4,4% do Total empenhado)

Restos a Pagar Pagos no Exercício

Saldo Bancário para o Exercício seguinte

Transferências Financeiras entre Unidades Gestoras



# Balanço Patrimonial (Ativo)

ATIVO (Em mil)	
Ativo circulante	3.563.025
Ativo não circulante	17.350.595
<b>Total do Ativo:</b>	<b>20.913.620</b>

## PRICIPAIS ATIVOS DE CURTO PRAZO

- ✓ 76% (R\$ 2.699.921 mil) Disponibilidade Financeira
- ✓ 19% (R\$ 667.889 mil) Estoques
- ✓ 5% (176.887) Demais Créditos de Curto Prazo

## PRICIPAIS ATIVOS A LONGO PRAZO

- ✓ 50% (8.684.962) Imobilizado (Bens Móveis e Imóveis)
- ✓ 36% (R\$ 6.169.667 mil) Ativo Realizável a Longo Prazo. Deste valor, R\$ 5.748.323 mil refere-se a dívida Ativa Tributária.
- ✓ 14% (R\$ 2.485.583 mil) Investimentos (Participações em empresas)



# Balanço Patrimonial (Passivo)

PASSIVO	
Passivo circulante	634.940
Passivo não circulante	5.745.082
Patrimônio líquido	14.533.597
Total do Ativo:	20.913.620

## PRICIPAIS PASSIVOS DE CURTO PRAZO

- ✓ 13% (R\$ 84.181 mil) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
- ✓ 4% (R\$ 25.097 mil) Fornecedores.
- ✓ 10% (176.887 mil) Obrigações de repartição a outros entes.
- ✓ 73% (R\$ 463.746 mil) Demais obrigações a curto prazo

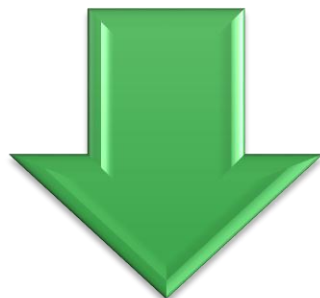
## PRICIPAIS PASSIVOS A LONGO PRAZO

- ✓ 90% (R\$ 5.188.231 mil) Empréstimos e financiamentos.
- ✓ 8% (474.822 mil) Precatórios.
- ✓ 1% (R\$ 81.939 mil) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

# Demonstração das Variações Patrimoniais



Variações  
Patrimoniais  
Aumentativas (R\$  
31,1 bilhões)



Variações  
Patrimoniais  
Diminutivas (R\$  
28,4 Bilhões)

=

Resultado  
Patrimonial  
R\$ 2,7 Bilhões



# Empresas Dependentes sob a Ótica da LRF

- ▶ O Estado do Ceará considera como estatais não dependentes as seguintes empresas:
  - ▶ Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE;
  - ▶ Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE;
  - ▶ Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS;
  - ▶ Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos - METROFOR;
  - ▶ Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS;
  - ▶ Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA;
  - ▶ Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH; e
  - ▶ Empresa Adm. da Zona de Processamento de Exp. de Pecém - EMAZP.
  
- ▶ Pela análise da Comissão Especial foram consideradas como estatais dependentes: ADECE, METROFOR e EMAZP.



# Recomendações:

- ▶ À Secretaria da Fazenda para que sejam feitos ajustes no Balanço Orçamentário, a fim de que a presente os reais valores das despesas orçamentárias pagas no exercício, uma vez que, no demonstrativo contábil 2012, o total das despesas pagas está evidenciado pelo seu valor líquido, expurgadas as consignações.
- ▶ À Secretaria da Fazenda que no Balanço Patrimonial posicione como de curto prazo os créditos da Dívida Ativa cuja arrecadação para o exercício subsequente esteja previsto na Lei Orçamentária Anual. E, ainda, que em conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao Setor Público, posicione o saldo da Dívida Ativa separadamente dos Créditos de Longo Prazo, ou, no mínimo, explicitando-o como componente deste Grupo de Contas de forma a permitir a identificação da conta analítica e seu respectivo valor no Balanço Patrimonial.
- ▶ À Secretaria do Planejamento e Gestão que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender os novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, evidenciando o valor real do patrimônio do Estado.
- ▶ À Secretaria da Fazenda que evidencie em quadros e notas explicativas às Demonstrações Contábeis da Lei nº 4.320/64, bem como nos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, as informações relevantes, complementares ou suplementares e aquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações, tais como os grupos de contas genéricos com valores expressivos.



# Recomendações:

- ▶ À Secretaria da Fazenda que dê cumprimento ao art. 50, inciso VI da LRF, o qual determina que a demonstração das variações patrimoniais deve dar destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.
- ▶ À Secretaria do Planejamento e Gestão que inclua no Orçamento Fiscal do Estado, em observância ao disposto na Portaria STN nº 589/2001, as empresas Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE, Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos - METROFOR, e Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Pecém - EMAZP, por caracterizarem-se como Empresas Estatais Dependentes, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal.
- ▶ À Secretaria da Fazenda que elabore o Balanço Orçamentário da Lei nº 4.320/64, bem como os Demonstrativos da LRF (Anexo I e Anexo II do RREO) de modo que a previsão inicial da receita e a fixação da despesa estejam de acordo os valores previstos na Lei Orçamentária Anual.
- ▶ À Secretaria da Fazenda que sane as divergências verificadas entre os demonstrativos contábeis da Lei nº 4.320/64 e entre estes e os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, respectivamente no Balanço Financeiro e no Demonstrativos dos Restos a pagar do RREO.



# Recomendações:

- ▶ À Secretaria da Fazenda que evidencie, nas Variações Qualitativas da Demonstração das Variações Patrimoniais, a movimentação relativas aos empréstimos concedidos por meio do programa FDI;
- ▶ À Secretaria da Fazenda que elabore os Demonstrativos Contábeis observando integralmente a metodologia contida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.



# 8. Limites Constitucionais e Legais

# Limites Constitucionais e Legais



## Aplicação na MDE

- Limite Mínimo: (25,00%) R\$ 2,8 Bilhões
- Valor Aplicado: (27,49%) R\$ 3,1 Bilhões



## Aplicação em Saúde

- Limite Mínimo: (12,00%) R\$ 1,3 Bilhões
- Valor Aplicado: (13,71%) R\$ 1,5 Bilhões



## Aplicação do FUNDEB com Profissionais do Magistério

- Limite Mínimo: (77%) R\$ 870 Milhões
- Valor Aplicado: (77%) R\$ 870 Milhões



## Aplicação da Rec. Tributária com Investimentos

- Limite Mínimo: (20,00%) 1,15 Bilhões
- Valor Aplicado: (19,41%) 1,11 Bilhões



# Limites Constitucionais e Legais



## Aplicação em Investimento no Interior do Estado

- Limite Mínimo: (50,00%) R\$ 985 milhões
- Valor Aplicado: (50,64%) R\$ 997 Milhões



## Aplicação no Fundo de Financiamento do Setor Produtivo

- Limite Mínimo: 50% dos recursos destinados ao setor produtivo
- Valor Aplicado: 0%



## Aplicação de Recursos na FUNCAP

- Limite Mínimo: 2% da Receita Tributária R\$ 114,4 milhões
- Valor Aplicado: (0,55%) R\$ 31,7 milhões



# Recomendações:

- ▶ À Secretaria da Fazenda que providencie a criação de fonte própria para distinguir os recursos do FUNDEB no exercício vigente daqueles oriundos de exercícios anteriores, de modo a possibilitar a observância do que dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07.
- ▶ Ao Poder Executivo que promova a operacionalização do FCE com vistas ao cumprimento do Art. 209 da Constituição Estadual.
- ▶ Ao Poder Executivo que cumpra o percentual de recursos direcionados à FUNCAP conforme estabelece o art. 258 da Constituição Estadual.
- ▶ Ao Poder Executivo que cumpra o percentual previsto no art. 205, § 2º, da Constituição Estadual, o qual estabelece que o Estado deve aplicar no mínimo 20% (vinte por cento) da sua arrecadação tributária com investimentos.



# 9. Gestão Fiscal

# Indicadores da Gestão Fiscal



## Equilíbrio entre Receitas e Despesas

- Deficit Orçamentário R\$ 161,4 Milhões
- Disponibilidade Caixa R\$ 1,68 Bilhões (2011)



## Limites Despesas com PPP sobre a RCL

- Limite Máximo: 5,0%
- Limite Apurado: 1%



## Despesas com Pessoal sobre a RCL

- Limite Máximo: 48,6%
- Limite Prudencial: 46,7%
- Limite Apurado: 41,97%

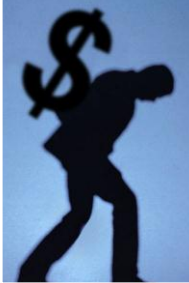


## Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

- Receita de Aliações: 8,1 milhões
- Aplicação em Despesas de Capital: 89,3 mil



# Indicadores da Gestão Fiscal



Limite de Saldo da Dívida Consolidada sobre a RCL

- Limite Máximo: 2 X RCL
- Limite Apurado: 0,27 X RCL



Limite Anual de Operações de Crédito sobre a RCL

- Limite Máximo: 16,00%
- Limite Apurado: 6,69%



Despesas com Amortização e Encargos da Dívida sobre a RCL

- Limite Máximo: 11,50%
- Limite Apurado: 7,65%



Limite de ARO sobre a RCL

- Limite Máximo: 7%
- Limite Apurado: 0%

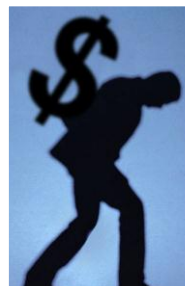


# Indicadores da Gestão Fiscal



## Concessão de Garantias sobre a RCL

- Limite Máximo: 22,00%
- Limite Apurado: 7,01%



## Saldo da Dívida Consolidada Líquida

- Meta Fixada na LDO: 3,48 Bilhões
- Valor Apurado: 3,36 Bilhões



## Meta de Resultado Primário

- Meta Fixada na LDO: 262 milhões
- Valor Apurado: 651 milhões



## Meta de Resultado Nominal

- Meta Fixada na LDO: - R\$ 152,4 milhões
- Valor Apurado: + 138,6 milhões

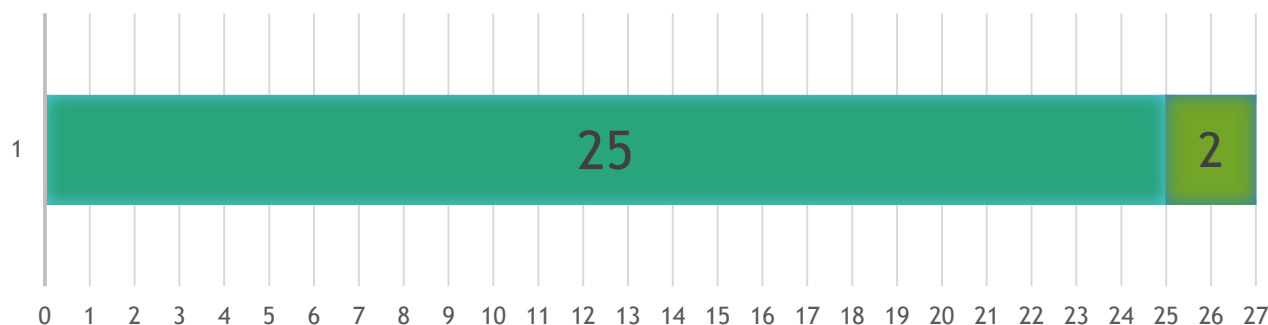




# Atendimentos dos Dispositivos Legais pelo Portal da Transparência

Nº DE REQUISITOS (LC 131/2009 E DEC.7.185/2012)

■ Atendidas ■ Não Atendidas





# Recomendações:

- ▶ À Secretaria da Fazenda e à Controladoria Geral do Estado que promovam a divulgação, em meio eletrônico, de todos os documentos atinentes às contas de governo, com fulcro no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 6º, inciso I e art. 8º, ambos da Lei nº 12.527/2011.
- ▶ Ao Poder Executivo que adote as medidas necessárias à edição de uma lei fixadora dos casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, em atendimento ao art. 37, V, da Constituição Federal de 1988.
- ▶ À Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado que ajuste o Portal da Transparência do Poder Executivo, para que contemple todas as informações exigidas pela Lei Complementar nº 131/2009 e pelo Decreto nº 7.185/2010.
- ▶ Ao Poder Executivo que cumpra a meta de Resultado Nominal fixada na LDO.
- ▶ À Secretaria da Fazenda que divulgue o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre, bem como o de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre com os dados definitivos no período determinado pela LRF, ou seja, até 30 de janeiro do ano subsequente.



# Recomendações:

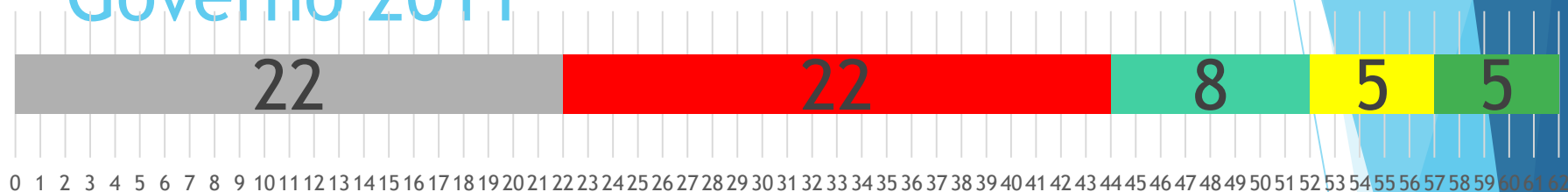
- ▶ *A todas as Secretarias do Estado que se abstenham de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), sob pena de ofensa ao art. 37, II, CF/88.*
- ▶ *A todas as Secretarias do Estado que utilizem a terceirização de mão de obra somente em se tratando de atividades acessórias (como apoio, limpeza e vigilância) e desde que não importe em substituição de servidores de carreira.*
- ▶ *À Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) que realizem as medidas necessárias à eliminação de terceirização de atividade-fim na Administração Pública Estadual, com a substituição paulatina dos terceirizados pelos concursados.*
- ▶ *A todas as Secretarias do Estado que proíbam a indicação de nomes de profissionais para serem contratados por empresas fornecedoras de mão de obra terceirizada contratadas pelo Poder Público.*



# 10. Atendimento as Recomendações do TCE sobre as Contas Anuais de 2011



# Atendimento às Recomendações do TCE sobre as Contas de Governo 2011



- Atendidas
- Não Atendidas
- Em Fase de Implementação
- Atendidas Parcialmente



*Missão:  
Exercer o controle externo da administração  
pública estadual, para assegurar a efetiva  
gestão dos recursos públicos.*

[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)